

## Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

**Aviso n.º 6406/2005 (2.ª série).** — *Redistribuição de pelouros e consequente delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, o conselho de administração, reunido em sessão ordinária de 22 de Março, delibera:

1 — Alterar a delegação de competências constante do aviso n.º 8196/2004 (2.ª série), de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, nos termos seguintes:

a) O n.º 1.3 passa a ter a seguinte redacção:

«1.3 — Ao vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

- a) Licenciamento de empresas;
- b) Pessoal aeronáutico;
- c) Medicina aeronáutica.»

b) O n.º 1.4 passa a ter a seguinte redacção:

«1.4 — Ao vogal do conselho de administração mestre Hernâni Machado Duarte:

- a) Administração e finanças;
- b) Recursos humanos;
- c) Documentação e informação;
- d) Sistemas de informação.»

c) As alíneas a) e b) dos n.ºs 2.3 e 2.4 passam a ter a seguinte redacção:

«2.3 — No vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

a) Na área de gestão geral:

- i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, podendo revogar, modificar e suspender, por iniciativa própria, as decisões por eles tomadas;
- ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos mesmos serviços;
- iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, com excepção dos que, nos termos estatutários, constituem competência dos outros órgãos do INAC;
- iv) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC relativos a processos e documentos arquivados no INAC, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

- i) Autorizar despesas com aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 25 000, decidir sobre os procedimentos a seguir em cada caso e nomear as comissões ou júris necessários a prossecução dos mesmos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 — No vogal do conselho de administração mestre Hernâni Machado Duarte:

a) Na área de gestão geral:

- i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, podendo revogar, modificar e suspender, por iniciativa própria, as decisões por eles tomadas;
- ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos mesmos serviços;
- iii) Coordenar a preparação do plano anual de actividades, das propostas de orçamento e demais instrumentos de gestão previstos na lei;
- iv) Coordenar a preparação do relatório de actividades, do relatório anual de gestão e de execução orçamental, bem como das contas de gerência e demais instrumentos de certificação previstos na lei;
- v) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços cuja supervisão lhe é cometida,

com excepção dos que, nos termos estatutários, constituem competência dos outros órgãos do INAC;

vi) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC relativos a processos e documentos arquivados no INAC, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados.

b) Na área de gestão financeira:

- i) Promover o processamento, liquidação e cobrança das despesas e receitas do INAC;
- ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99 760, decidir sobre os procedimentos a seguir em cada caso e nomear as comissões ou júris necessários à prossecução dos mesmos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria.»

2 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.

3 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 22 de Março de 2005.

22 de Março de 2005. — O Secretário do Conselho de Administração, *Hernâni Machado Duarte*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Inspecção-Geral do Trabalho

**Despacho n.º 14 548/2005 (2.ª série).** — De harmonia com preceituado no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, e no regulamento aprovado pelo despacho conjunto n.º 371/2004, de 2 de Junho, constituo o júri do estágio para ingresso na carreira de inspecção superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho na categoria de inspetor, conforme concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 11 de Setembro de 2001:

Presidente — Dr. Mário José Dias dos Santos, delegado da IGT em Aveiro.

Vogais efectivos:

Dr. António Norberto Rodrigues, delegado-coordenador da IGT em Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Fraga de Oliveira, inspetor superior.

Vogais suplentes:

Engenheiro Aurélio Paulino Pereira, delegado-coordenador da IGT no Porto.

Dr.ª Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo, delegada da IGT em São João da Madeira.

15 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Morgado de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 549/2005 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero o licenciado José Rodrigues Mendes do Vale do cargo de director clínico do conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

O presente despacho produz efeitos após 31 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.